

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

No dia 28 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **COMERCIAL GETRIX EIRELI**, com sede na RUA CONSTANTINO DE SOUSA, 647 – CAMPO BELO - SÃO PAULO / SP – CEP: 04605-001, E-mail: getrixsol@terra.com.br, Tel.: (11) 3082-0689, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 03.488.409/0001-97, neste ato representada pelo seu responsável legal **MIGUEL GARDE FILHO**, portador do documento de identidade nº 4.662.469-7, órgão expedidor SSP-SP, CPF nº 382.308.368-68, para aquisição, **de roupa pronta para atender as necessidades do Programa Melhor em Casa, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Vigilância em Saúde pelo período de 12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 223/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 20.163/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVA						
42	Oleado courvim composição 67% poliester - 33% algodão - cor branca	Cipatex	Metro	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 8.700,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho:

4.2. Hospital Municipal Raul Sertã - Rua General Osório, 324, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro - Travessa, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo - RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Programa Melhor em Casa - Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Vigilância em Saúde - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Serrana - Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Vigilância em Saúde - Programa DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS - Centro de Saúde Dr. Silvio Henrique Braune, sala 5, Rua Ministro Plínio Casado, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Av. Euterpe Friburguense, 93, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3.2.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.2.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação,

validade e/ou vida útil;

3.2.2.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.2.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Apresentar documentação falsa;

6.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 Não manter a proposta;

6.2.5 Cometer fraude fiscal;

6.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e de credenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.4.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99;

6.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 do Termo de Referência.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência,

os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa,

quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados abaixo descritos:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30-06

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS;

10.1.3 Programas de Trabalho –

- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro – 30001.1030200852.203;
- Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.1030200852.202;
- Programa Melhor em Casa – 30001.1030200832.199;
- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Serrana – 30001.1030200862.212;
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde – 30001.1030500862.208;
- Programa DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS – 30001.1030500862.213;
- Vigilância Sanitária - 30001.1030400862.209;

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de

setembro de 2018 c/c Decreto no 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

MIGUEL GARDE
FILHO:3823083686
8

Assinado de forma digital por
MIGUEL GARDE
FILHO:38230836868
Dados: 2023.03.01 10:05:55
-03'00'

COMERCIAL GETRIX EIRELI
CNPJ/MF nº 03.488.409/0001-97
MIGUEL GARDE FILHO
CPF nº 382.308.368-68